



LEI Nº 5.554, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parcelamento de dívida com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 6.006/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de Dívida com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, associação pública de direito público e natureza autárquica, no valor de R\$ 3.178.932,42 (três milhões cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), a ser pago em 100 (cem) parcelas, nos termos da minuta do Termo de Parcelamento de Dívida, que integra esta Lei.


Art. 2º O débito descrito no art. 1º desta Lei se refere à cota de custeio da instituição regional.

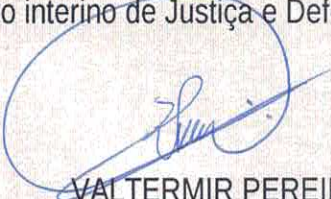
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de novembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças



MINUTA DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC E O MUNICÍPIO DE MAUÁ

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública de direito público e natureza autárquica, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de Santo André, **PAULO HENRIQUE PINTO SERRA**, inscrito no CPF(MF) sob nº, portador da CI. Nº, expedida pela, doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 46.522.959/0001-98, com sede na Av. João Ramalho, nº 205, Paço Municipal, Vila Noêmia, Mauá – SP, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **ATILA JACOMUSSI**, inscrito no CPF(MF) sob nº, portador da CI. Nº, expedida pela SSP/SP, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de parcelamento de dívida fundamenta-se no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigos 13 e 14 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula Quarenta e Quatro, inciso I, do Contrato de Consórcio Público e em decisão proferida pela 106.ª Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. O **MUNICÍPIO DE MAUÁ** reconhece expressamente que possui dívida com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, referente à cota de custeio da instituição regional dos exercícios de 2017 (parcelas de outubro a dezembro), 2018 (repasse de janeiro a dezembro) e 2019, sendo que em relação a este último as parcelas dos meses de janeiro a abril, bem como do valor remanescente do Termo de Parcelamento de Dívida celebrado em 13 de junho de 2017, conforme planilha discriminada anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PARCELAMENTO

3. A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 13 de setembro de 2019, no valor total de R\$ 3.178.932,42, (três milhões cento e setenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

+



3.1. O pagamento do valor total da dívida atualizada será efetuado em 100 (**cem**) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 31.789,32 (trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo a última no valor de R\$ 31.789,74 (trinta e um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com vencimento no dia 25 de cada mês, a partir de outubro de 2019.

3.2. O presente Termo repactua os débitos remanescentes do Termo de Parcelamento de Dívida firmado entre o **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE MAUÁ** em 13 de junho de 2017, sendo que as 27 (vinte e sete) primeiras parcelas discriminadas na tabela anexa, do termo anteriormente ajustado, já foram quitadas pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

4. Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

4.1. Efetuar o depósito do valor das parcelas, dentro da data de vencimento, na conta-corrente específica abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL

Agência: 5688-X

Conta-corrente: 9.911-2

4.2. Constitui obrigação do **CONSÓRCIO**, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF:

4.2.1. Contabilizar os recursos repassados por meio deste termo, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

4.2.2. Acompanhar os depósitos das parcelas acordadas, dentro da data de vencimento e notificar o **MUNICÍPIO** quando da inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA DA INADIMPLÊNCIA

5. O **CONSÓRCIO**, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, emitirá ofício, após 5 (cinco) dias úteis de atraso, para o **MUNICÍPIO** pelo não pagamento de qualquer das parcelas convencionadas neste ajuste.

5.1. Constitui motivo para a rescisão deste Termo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a falta de pagamento de 03 (três) parcelas vencidas nos termos acordados.

5.2. O **MUNICÍPIO** declara-se ciente de que a rescisão do presente acordo implicará vencimento antecipado de todas as prestações vincendas, com a imediata apuração do saldo devedor.

✍



5.3. O não pagamento dos referidos débitos é motivo de justa causa e hipótese de exclusão do ente consorciado, consoante artigos 9º e 10 do Estatuto do Consórcio.

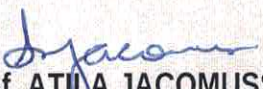
CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6. As partes elegem o foro da sede do **CONSÓRCIO** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo André, de de 2019.

Pref. PAULO HENRIQUE PINTO SERRA
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC


Pref. ATILA JACOMUSSI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____



ANEXO I DO TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA

MUNICÍPIO DE MAUÁ

Repases em aberto	Valor - R\$
Valores do Parcelamento assinado (ref. 2015 e 2016)	1.567.309,48
Valores em aberto, ref. 2017 e 2018 corrigidos até dezembro/2018	1.336.861,06
Repases do Rateio 2019 - Parcelas janeiro a abril/2019	274.761,88
Total	3.178.932,42